

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 572, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967.

“Regula cobrança de calçamento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - A cobrança da parcela individual de calçamento para os proprietários beneficiados com esta melhoria, será feita em vinte (20) prestações mensais e de igual valor.

Artº 2º - Esta Lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1.968.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

(a) NEWTON OLIVEIRA

Presidente